IV - organizar e acompanhar os procedimentos relativos à elaboração, aplicação e correção da Prova de Conhecimentos, composta por questões objetivas e dissertativas;

V - coordenar o recebimento e a avaliação dos Planos de Gestão apresentados pelos candidatos, observados os critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

VI - assegurar a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

VII - divulgar os resultados preliminares e definitivos das etapas do Processo de Seleção, observados os prazos e os meios oficiais de publicação;

VIII - receber, analisar e decidir os recursos administrativos apresentados pelos candidatos, nos termos deste Edital;

IX - elaborar e divulgar a classificação geral dos candidatos habilitados, observadas as pontuações obtidas nas etapas avaliativas;

X - registrar formalmente as decisões, ocorrências e demais atos relacionados ao Processo de Seleção;

XI - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação;

XI – adotar as demais providências necessárias à execução do Processo de Seleção, observadas as disposições da legislação municipal vigente e do Edital nº 02/2026/SME.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo aos setores competentes da Administração Municipal e a profissionais especializados, quando necessário à execução das etapas do Processo de Seleção, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 5º Não poderão integrar a Comissão Municipal do Processo de Seleção:

I - os profissionais inscritos como candidatos no Processo de Seleção;

II - os cônjuges, companheiros ou parentes de candidatos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - os servidores que possuam interesse direto no resultado do Processo de Seleção ou que se encontrem em situação de conflito de interesses capaz de comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes deverão comunicar imediatamente à Presidência da Comissão qualquer situação de impedimento ou conflito de interesses, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º As reuniões, deliberações e decisões da Comissão deverão ser registradas formalmente, mediante atas e demais documentos pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações de acesso restrito.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos relacionados ao Processo de Seleção, inclusive a análise dos recursos administrativos e os encaminhamentos necessários à homologação dos resultados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio/MT, 04 de novembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO DA ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 033/2026, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos, para atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/M**.

A prorrogação ocorre em razão da necessidade de retificação do edital e seus anexos, visando garantir maior clareza, legalidade, segurança jurídica e ampla competitividade ao certame, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 06/11/2026.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 18/11/2026.

O **Edital Retificado** e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de novembro de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria nº 95/2026